



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.753 de 11 de junho de 2018.

Modifica o Art. 8º da Lei Nº 1.036/1993, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Cajazeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica modificado o Art. 8º da Lei 1.036/1993, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 8º- A representação do Poder Público Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será escolhida pelo Prefeito Municipal e não serão remunerados, dentre os membros das secretarias de:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
em 11 de junho de 2018.**


**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**